LEI MUNICIPAL Nº1.043/96, de 16 de agosto de 1996

"Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores municipais".

O Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes na Câmara, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo a reajustar em 12% (doze por cento), a partir de 01 de maio de 1996, os vencimentos dos funcionários públicos municipais, incluindo os pensionistas e aposentados.

Art. 2º. As despesas decorrentes do artigo 1º correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 1996.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 16 de agosto de 1996.

Áureo Darlí Heringer
Prefeito Municipal.